TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDS E TENDAS

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de estruturas temporárias, compreendendo transporte, carga e descarga, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada de banheiro quimicos, stands e tendas, destinadas à Feira de Produtos Artesanais vinculada à Final do Challenge Chaoyang de MTB 2026 – Etapa Final São Bonifácio, a realizar-se nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2 A contratação será realizada através de processo licitatório com três itens, sendo: 01 – Stand básico (12 unidades – 2 dias) / 02 – Tenda para eventos (02 unidades – 2 dias) / 03 – Banheiro químico (06 unidades – 1 dia) com adjudicação individual permitindo que uma mesma empresa seja vencedora de mais itens, contanto que apresente o MENOR PREÇO POR ITEM.

2. DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E VALORES

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Preço Unit. (R$)	Preço Máx. Total (R$)
01	12	un.	Stand básico para eventos, medindo aproximadamente 3,00 m x 4,00 m (12 m²), com estrutura modular adequada, divisórias/fechamentos, piso com acabamento em carpete ou solução equivalente, testeira de identificação, instalação elétrica básica com ao menos 01 tomada e iluminação, incluindo transporte, montagem, instalação, desmontagem e retirada.	1487,91	17.854,98

02	02	un.	Tenda para eventos, medindo aproximadamente 10,00 m x 10,00 m, com estrutura adequada para uso em eventos, cobertura em lona ou material tecnicamente equivalente, sistema de fixação compatível com o local, incluindo transporte, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada.	3000,00	6000,00
03	06	un	Banheiro químico, incluindo entrega, instalação, manutenção e retirada	600,00	3.600,00
TOTAL			**Valor global máximo estimado**		**R$ 27.454,98**

***Sendo que os estandes e tendas serão utilizados nos dois dias de evento 17 e 18 de outubro, os banheiros químicos apenas no dia 18 de outubro de 2026.**

2.1 O preço máximo global estimado para a contratação é de **R$ 27.454,98 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos),** obtido pela média aritmética dos orçamentos utilizados na pesquisa de preços.

2.2 A proposta readequada da licitante vencedora deverá observar o valor máximo admitido pela Administração por item, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade.

2.3 NATUREZA DO OBJETO

2.3.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.2 O objeto não possui natureza continuada, pois se destina a evento específico, com execução determinada e delimitada no tempo.

2.4 FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.4.1 A Contratada será selecionada mediante licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, nos termos do art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preçopor item.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e dos quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3.2 O Município de São Bonifácio sediará, em 18 de outubro de 2026, a etapa final do Challenge Chaoyang de MTB 2026. A realização do evento representa oportunidade de incentivo ao esporte, promoção turística e movimentação econômica local.

3.3 Nos dias 17 e 18 de outubro de 2026 será disponibilizado espaço para produtores, artesãos, empreendedores e representantes da gastronomia local, possibilitando exposição e comercialização de produtos e serviços. Para viabilizar a ação, torna-se necessária a locação das estruturas, pois o Município não dispõe de stands e tendas próprias em quantidade e características suficientes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução consiste na locação, de 06 banheiros químicos, 12 stands de 3,00 m x 4,00 m e 02 tendas de 10,00 m x 10,00 m, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e logística necessários ao transporte, montagem, instalação, fixação, desmontagem e retirada.

4.2 A contratação será realizada através de processo licitatório com três itens, sendo: 01 – Stand básico (12 unidades) / 02 – Tenda para eventos (02 unidades) / 03 – Banheiro químico (06 unidades) com adjudicação individual permitindo que uma mesma empresa seja vencedora de mais itens, contanto que apresente o MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3 A pesquisa de mercado demonstrou a necessidade de individualizar os itens, pois os orçamentos apresentando não integram todos os objetos da licitação por uma mesma empresa, nesse sentido busca-se estimular a competitividade e garantir o fornecimento dos objetos.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 Serão observados os benefícios e o tratamento favorecido previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na regulamentação municipal aplicável, conforme disciplinado no Edital.

5.2 Considerando que o objeto será licitado por item, a aplicação de eventual exclusividade para ME/EPP deverá observar o valor do item, a existência de fornecedores competitivos enquadrados e as hipóteses legais e regulamentares pertinentes.

6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1 O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá vigente pelo período necessário ao cumprimento integral do objeto, incluindo montagem, utilização, desmontagem, retirada, recebimento definitivo e pagamento, estimando-se prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de eventual prorrogação legalmente cabível e devidamente justificada.

6.2 A execução principal do objeto deverá ocorrer em conformidade com o cronograma do evento, especialmente nos dias 17 e 18 de outubro de 2026.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE

7.1.1 Não serão exigidas amostras, prospectos ou laudos laboratoriais na fase de proposta, sem prejuízo da possibilidade de diligência para esclarecimento das características das estruturas ofertadas.

7.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

7.2.1 **Habilitação Jurídica**: serão exigidos os documentos pertinentes à forma de constituição da licitante, nos termos do art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021 e copia do CNPJ, bem como os documentos dos socios.

7.2.2 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** serão exigidos os documentos de regularidade previstos no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 como: CND municipal, Estadual e Federal, Regularidade do FGTS e CNDT Trabalhista.

7.2.3 **Qualificação Econômico-Financeira:** certidão negativa de falência e concordata

7.2.4 Qualificação Técnica:

- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou

privado, que demonstre(m) experiência em locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, tais como stands e/ou tendas;

- declaração de pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto;
- quando exigível pela legislação, pelas características da montagem ou pelo órgão competente, apresentação, para a execução, da responsabilidade técnica pertinente (ART/RRT/TRT ou documento equivalente), sem prejuízo das demais licenças e autorizações aplicáveis.

7.2.5 As exigências de qualificação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, observando o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1.1 O início da execução ocorrerá após o recebimento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante.

8.1.2 A Contratada deverá alinhar previamente com a fiscalização o cronograma de transporte e montagem.

8.1.3 Os stands deverão estar integralmente montados, limpos, testados e em condições de utilização antes do início das atividades do dia 17 de outubro de 2026, em horário a ser definido pela Administração.

8.1.4 As tendas deverão estar montadas e disponíveis no período indicado pela Administração, de forma compatível com a programação do evento.

8.1.5 A desmontagem e a retirada deverão ocorrer após o encerramento das atividades, em data e horário definidos pela fiscalização, sem causar danos ao local.

8.1.6 O local de execução será o Pavilhão de Eventos de São Bonifácio/SC e/ou outro local previamente indicado pela Administração Municipal dentro do Municipio de São Bonifácio.

8.1.7 Todos os custos de transporte, carga, descarga, montagem, mão de obra, materiais, equipamentos, fixação, desmontagem e retirada deverão estar incluídos no preço.

8.1.8 A Contratada deverá substituir, corrigir ou refazer imediatamente qualquer estrutura que apresente instabilidade, defeito, dano, falta de limpeza ou desconformidade com as especificações, de modo a não comprometer a realização do evento.

8.2 GARANTIA

8.2.1 Durante todo o período de utilização, a Contratada responderá pela adequação, estabilidade e condições de uso das estruturas, devendo promover, sem custo adicional, as correções necessárias decorrentes de falhas de montagem ou de inadequação dos materiais fornecidos.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 FISCAL(IS) DO CONTRATO

9.1.1 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal do contrato ou respectivo substituto, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2 O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, determinará a correção das irregularidades verificadas e comunicará ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

9.1.3 Fiscal do contrato: Weskley Kuehl Cebola, matrícula nº 987.

9.2 GESTOR(ES) DO CONTRATO

9.2.1 O gestor acompanhará a execução administrativa do ajuste, os registros realizados pela fiscalização, a vigência, os pagamentos e as providências necessárias ao cumprimento do contrato.

9.2.2 Gestor do contrato: Elisangela Aparecida Schmoeller Nienkoetter, matrícula nº 640.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 O recebimento provisório ocorrerá após a montagem das estruturas, mediante verificação das quantidades, dimensões, características, estabilidade, conservação, limpeza e condições de utilização.

10.2 Constatada desconformidade, a Contratada será notificada para correção imediata, considerando a data certa do evento. A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, estruturas que não atendam às especificações.

10.3 O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento, desmontagem e retirada das estruturas, desde que comprovado o cumprimento integral das obrigações.

10.4 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e da documentação de regularidade exigível.

10.5 Os preços contratados compreenderão todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, constituindo a única remuneração devida.

10.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até o saneamento, reiniciando-se a contagem do prazo após a regularização.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR

11.1 A seleção será realizada por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11.2 A adjudicação será realizada a empresa, responsável pela proposta de menor valor ao item.

11.3 A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à perfeita execução do objeto e observar o valor máximo estimado, sem prejuízo da negociação e da análise de exequibilidade.

12. ADMISSÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

12.1 Não será permitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto é comum, de baixa complexidade operacional e de valor reduzido, existindo no mercado empresas aptas a executar integralmente a contratação de forma individual.

12.2 A vedação busca preservar a competitividade entre empresas que, individualmente, possuem condições de disputar o certame, sem prejuízo da ampla participação de interessados que atendam às exigências do Edital.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 Estima-se o custo total da contratação em R$ 27.454,98 (vinte e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reias e noventa e oito centavos).

13.2 A estimativa foi formada a partir de três orçamentos obtidos diretamente com fornecedores do ramo, todos referentes às mesmas dimensões e ao mesmo conjunto de estruturas objeto da contratação.

13.3 Os fornecedores foram selecionados para cotação por atuarem no segmento pertinente ao objeto e demonstrarem capacidade de atendimento conjunto da demanda de stands e tendas nas condições e período necessários. A escolha para pesquisa de preços não implica preferência para a futura contratação, destinando-se exclusivamente à formação de referência de mercado.

13.4 Os valores pesquisados foram: R$ 3600,00 Green Eco Ban (06 banheiros químicos), R$ 2400,00 Empleo Loc. Sanitários (06 banheiros químico), R$ 4800,00 JJ Desentupidora (6 banheiro químico), R$ 24.000,00 Loc – Tendas – (tendas e stande), R$ 18.720,00 Standnew Montadora (stande), R$ 22.300,00 Vector Montadora de Stands (tenda e stande), R$ 24.400,00 Top Tendas Sul Ltda. (tenda e stande)**.**

13.5 Para definição do valor estimado foi adotada a média aritmética.

13.6 Os orçamentos, solicitações de cotação, memória de cálculo e documentos de suporte deverão permanecer juntados aos autos, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O crédito necessário ao atendimento das despesas correrá à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Esporte, pela dotação a ser informada pelo setor competente:

Dotação: **10.001.27.812.0004.2021.3.3.90.00.00 / 1.500.7000.0000**

Elemento de despesa: **101**

Fonte de recursos: **Apoio ao Esporte Amador**

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1 Considerando a curta duração e a execução vinculada a evento específico, os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência originalmente prevista.

15.2 Fica assegurada a possibilidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nas hipóteses legalmente cabíveis, desde que o fato superveniente seja devidamente comprovado e atendidos os requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 A mera variação ordinária de preços de mercado, erro na formação da proposta ou oferta inexequível não gera, por si só, direito à recomposição.

15.4 Eventual pedido deverá ser instruído com documentação idônea que demonstre o fato gerador, o nexo causal e o efetivo impacto sobre os encargos da Contratada.

15.5 No caso do Contrato Ultrapassar 12 meses da data do orçamento, o indice de reajuste será o INPC.

16. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

16.1 As disposições inerentes às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte encontram-se pormenorizadas no Edital, observando-se a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação municipal aplicável.

17. SANÇÕES

17.1 O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções legalmente previstas, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e a gravidade da infração.

17.2 Para as infrações, fica estabelecido os seguintes percentuais para aplicação de penalidades, incidente sobre o valor total do Contrato:

0,3% por dia, para infrações leves;

2,0% por dia, para infrações médias;

3,5% por dia, para infrações graves;

17.3 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado.

18.2 Prestar os serviços de acordo com as especificações exigidas.

18.3 Prestar os serviços conforme a demanda requerida pela Contratante, independente do local da sede da empresa.

18.4 Cumprir os prazos de garantia.

18.5 Promover a prestaçao do serviço, responsabilizando-se pela qualidade.

18.6 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

18.7 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação do serviço.

18.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.9 Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.

18.10 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio..

18.11 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da ata

18.12 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes,

impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de São Bonifácio.

18.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de São Bonifácio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.14 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

18.15 Fornecer, a pedido da gestão da ata de registro de preços e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços.

18.16 Comunicar a Secretaria Solicitante, com antecedência, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte;

18.17 Atender as legislações federais, estaduais e municipais vigentes

18.18 Encaminhar em até 48 (quarenta e oito) horas, relatórios referentes ao objeto, sempre que solicitado pela Contratante.

18.19 Fornecer contatos atualizados, e em caso de alteração informar a Contratante com antecedência.

18.20 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante em até 48 (quarenta e oito) horas.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

19.2 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a aquisição dos bens objeto.

19.3 Rejeitar em todo ou em parte, os produtos/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

19.4 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.5 Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para correção das falhas.

19.6 Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pela Contratada, desde que atendidas as condições previstas.

19.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

19.8 Notificar a Contratada, no caso de ocorrências/irregularidades com a prestação dos serviços.

19.9 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1 O Município de São Bonifácio não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Integram a contratação, para todos os fins, o Edital, este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta vencedora e o instrumento contratual.

21.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas.

São Bonifácio/SC, 22 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Nome: WESKLEY KUEHL CEBOLA

Cargo: Secretário Municipal de Esportes